



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  
E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE  
RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS  
ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA  
e RURAL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO  
DE SÃO TOMÉ/RN, tudo conforme Projeto  
Básico que é parte integrante deste Edital.***

**Processo Licitatório nº 26010001/2018  
Licitação - Tomada de Preços nº 001/2018  
Tipo: Menor Preço/Preço Unitário.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26010001/2018  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

**1 – PREÂMBULO:**

1.1 – O **Município de SÃO TOMÉ/RN**, inscrito no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o Nº 08.080.210/0001-49, com sede a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, São Tomé/RN, Cep: 59.400-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria Executiva nº 001, de 18 de janeiro de 2018, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, DO TIPO MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA e RURAL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório**. O recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de Preços dar-se-ão no dia **09 de fevereiro de 2018, às 11h00min**, na sala de Licitações do seu edifício sede, no endereço acima, nas seguintes condições:

1.2 – O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 327.934,32 (TREZENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**.

1.3 – Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Total, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico.

1.4 – A contabilização das despesas previstas na realização do objeto deste processo está identificada no orçamento geral do município com os seguintes detalhamentos:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>05</b>	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
<b>UNIDADE</b>	<b>01</b>	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>1.018</b>	Construção, Ampliação e Reforma Escola
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>4.4.90.39.00</b>	Outros Serv., de Terc., Pessoa Jurídica
<b>SUBELEMENTO</b>	<b>4.4.90.39.99</b>	Outros Serv., de Terc., PJ
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>51022</b>	Transferências de Convênios - Educação.

1.5 – A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ</b>  CNPJ: 08.080.210/0001-49  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  E-mail: <a href="mailto:licitacoesstrn@gmail.com">licitacoesstrn@gmail.com</a></p>	
---	---	---

1.6 – O Edital e anexos poderão ser examinados e adquiridos no endereço acima, das 08h00min às 14h00min de segunda-feira a sexta-feira.

## **2 – DO OBJETO:**

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA E RURAL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório**, e consoante às condições previstas na minuta de contrato, as quais se vinculam necessariamente a presente Tomada de Preços.

## **3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

3.1 – As empresas interessadas ou pessoas físicas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato;

3.2 – Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I – Projeto Básico;**
- b) **Anexo II – Termo de Credenciamento;**
- c) **Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;**
- d) **Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de trabalhador Menor;**
- e) **Anexo V – Modelo de Carta Proposta de Preços;**
- f) **Anexo VI – Modelo de Declaração de Recebimento de Documentos (Recibo do Edital);**
- g) **Anexo VII – Modelo de Declaração EPP/ME;**
- h) **Anexo VIII – Declaração de visita ao local da obra;**
- i) **Anexo IX – Modelo de Declaração Independente de Proposta;**
- j) **Anexo X – Minuta do Contrato.**

## **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 – Poderão participar desta licitação todas as empresas, desde que as mesmas satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 – Os licitantes poderão ser representados através de seus prepostos por carta de credenciamento ou instrumento procuratório. Quando o representante do licitante não fizer jus ao uso da razão social, deverá apresentar, para fins de participação no certame, procuração fornecida pelo sócio ou diretora da empresa, credenciando-o como representante no processo. O credenciado deverá comprovar a legitimidade da credencial, demonstrando que a mesma foi fornecida por quem tinha poderes para tanto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  
E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



4.2.1 – A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.2.2 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.3 – Poderão participar quaisquer interessadas desde que preencham os requisitos do edital, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.4 – Não serão admitidas na licitação:

4.4.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública.

4.4.2 – Estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

## **5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:**

5.1 – Os envelopes com Documentos de Habilitação (01) e Proposta de Preços (02) deverão ser apresentadas em 02(dois) invólucros distintos fechados.

5.2 – Todos os documentos e elementos contidos nos ENVELOPE 01 e ENVELOPE 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, numerados, sem emendas, rasuras ou repetições e deverão ser rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador.

5.3 – Os envelopes serão apresentados fechados e deverão conter na parte externa as seguintes indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – PMST/RN**  
**09/02/2018, às 11h00min**  
**ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  
E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – PMST/RN**  
**09/02/2018, às 11h00min**  
**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE PROPOSTA**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**  
**CNPJ**

5.4 – **O ENVELOPE 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO** deverá conter em 01(uma) via os documentos abaixo relacionados:

#### **5.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Será facultativo a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN;
- b) Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade)
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício; e
- f) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 (Anexo IV).

#### **5.4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça h) o Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)), conforme LEI Nº 12.440, DE 07 DE JULHO DE 2011.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ</b>  CNPJ: 08.080.210/0001-49  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  E-mail: <a href="mailto:licitacoesstrn@gmail.com">licitacoesstrn@gmail.com</a></p>	
---	---	---

**OBS:** A certidão pode ser obtida em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), [www.cst.jus.br](http://www.cst.jus.br) ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

5.4.2.1 – Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

5.4.2.2 – A prova de regularidade fiscal da empresa com domicílio único será feita com documentos relativos ao seu único estabelecimento, que na hipótese, coincidirá com a sede do licitante.

5.4.2.3 – No caso do licitante ser empresa com mais de um domicílio, e quando estabelecida neste município, a prova da regularidade fiscal será feita com documentos alusivos ao estabelecimento deste Município; se não tiver filial nesta jurisdição, será exigida a prova da regularidade escolhida no seu ato constitutivo.

5.4.2.4 – As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em Lei Federal, serão tidas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

#### 5.4.3 Relativos à Qualificação Técnica:

**a.** Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

**a.1.** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do **Estado do Rio Grande do Norte**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**a.2.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

**a.3.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em



Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

**a.4.** Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

**a.5.** No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**b.** Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

**b.1.** Os atestados deverão estar devidamente registrados junto ao CAT do responsável técnico da obra descrita do Atestado apresentado.

**b.2.** Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**b.3.** A indicação do aparelhamento correspondente à relação de máquinas e equipamentos, acompanhada da declaração formal da sua disponibilidade para a execução das obras e serviços objeto deste Edital.

**c.** Caso o licitante seja cooperativa, os membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ</b>  CNPJ: 08.080.210/0001-49  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  E-mail: licitacoesstrn@gmail.com</p>	
---	---	---

**d. Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.**

**e.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3258 2244 (solicitar o ramal da Secretaria Municipal de Obras Públicas).**

**e.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 48h (quarenta e oito) horas, que anteceder à data prevista para abertura dos envelopes.**

**e.3. O representante da empresa poderá optar em não comparecer “In Loco”, para efetivar a referida vistoria, desde que, faça acostar na sua documentação/habilitação uma declaração assumindo cumprir a obra, caso, venha a ganhar o aludido certame.**

**e.4. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, será entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.**

**5.4.4 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;**

**b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com referência ao exercício do ano de 2016.**

**b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**



	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ</b>  CNPJ: 08.080.210/0001-49  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  E-mail: <a href="mailto:licitacoesstrn@gmail.com">licitacoesstrn@gmail.com</a></p>	
---	---	---

**b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**b.4.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b.5.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (**capital mínimo ou patrimônio líquido**) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**5.5 – O ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter os documentos abaixo relacionados:

a) Carta Proposta de Preços, indicando expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes, com as folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo representante legal da licitante, devidamente autorizado, em original, datilografada ou impressa por processo eletrônico, de linguagem clara e objetiva, em papel timbrado da empresa, contendo a identificação com nome, razão ou denominação social do licitante, em uma



única via, sem erros, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em conformidade com o modelo anexo;

b) Planilha de Orçamento contendo a exata descrição dos serviços que serão contratados e materiais utilizados para a execução da obra e preenchidos os campos destinados aos preços unitários, em algarismo e por extenso, propostos para todos os itens e calculado os respectivos preços parciais e totais, em conformidade com o modelo anexo;

c) Planilha de Composição de Preços Unitários, para todos os itens das planilhas de Orçamento de serviços relacionados;

d) Composição das taxas de ENCARGOS SOCIAIS e BDI aplicados nos custos dos serviços da planilha de Orçamento (fornecido pelo INSS), bem como, a composição dos encargos complementares;

e) Cronograma Físico-Financeiro de Execução referente ao objeto licitado elaborado pela empresa, respeitando os desembolsos previstos pelo órgão ordenador das despesas, em conformidade com o modelo anexo.

f) A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme ANEXO IX.

5.5.1 – Na elaboração de propostas de preços, o licitante deverá observar as seguintes condições:

a) Os preços unitários propostos para cada item constante da planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;

b) As propostas das empresas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, em moeda nacional corrente.

5.5.2 – Para elaboração dos orçamentos a serem apresentados, os licitantes deverão seguir, rigorosamente, a planilha de quantitativos (os serviços e as respectivas quantidades), conforme modelo anexo.

5.5.3 – Não será aceita proposta apresentada via fax, bem como proposta enviada via correio que chegue à Comissão Permanente de Licitação, fora do horário estipulado.

## **6 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

6.1 – Os invólucros contendo a Documentação e Propostas serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

6.2 – Proceder-se-á a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, na presença dos LICITANTES, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.



6.3 – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.3.1 – Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e o Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (os quais deverão ser rubricadas externamente, por todos os participantes e pelos membros da Comissão), ficarão em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.4 – Será considerado inabilitado para efeito deste Edital, o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer dos documentos solicitados, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.

6.5 – O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN, abrindo-se prazo recursal.

6.6 – A Comissão Permanente de Licitação poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, estando presentes todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.

6.7 – Havendo recurso de qualquer licitante na fase de habilitação, a Comissão manterá em seu poder o Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, até o julgamento dos recursos.

6.8 – A Comissão devolverá o Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos licitantes inabilitados, se não houver recurso ou, após a sua denegação.

6.9 – Não havendo qualquer recursos no prazo legal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou, ainda, havendo expressa desistência dos licitantes em recorrer da decisão sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes considerados habilitados, devendo o conteúdo dos mesmos ser rubricado pelos membros da Comissão e pelos LICITANTES presentes ou por seus representantes.

6.10 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



6.11 – As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública e rubricadas pelos licitantes e Comissão em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes.

6.12 – A Comissão Permanente de Licitação, dada a complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

6.13 – Verificada absoluta igualdade de condições, ou seja, empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, que será realizado na própria sessão, ou em outra data designada pela Comissão, para qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.

6.14 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.15 – Ultrapassada a fase de habilitação e aberta às propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

6.16 – Das reuniões de abertura dos Envelopes de Documentos de habilitação e da Proposta de Preços serão lavradas atas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer um dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A(s) ata(s) será (ao) assinada(s) pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

6.17 – O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta e a Administração, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

## **7 – DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

7.1 – A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, e que estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto, ou ainda, que não contenham todos os itens das planilhas orçamentárias.

a) Entende-se por preço irrisório, simbólico ou inexeqüível aquele que esteja comprovadamente abaixo do custo real, na conformidade do que estabelece os incisos I, II e § 1º, alínea “a” e “b”, do Artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



b) Entende-se por preço excessivo aquele que esteja comprovadamente superior à cotação praticada pelo mercado.

7.2 – O valor estabelecido na Carta Proposta será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima para a correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Carta Proposta, esta será rejeitada.

7.3 – As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso esses últimos prevalecerão;
- b) Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio da pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;
- c) Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o último; e
- d) Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante. Conseqüentemente, sua proposta será rejeitada.

7.4 – Se a proposta da licitante vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, aquela deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurado pela Comissão. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original, com as devidas correções, constará do processo juntamente com a nova proposta corrigida.

7.5 – Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Carta Proposta.

## **8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

8.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido na Sede da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de Habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei nº. 8.666/93.



8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura dos invólucros de habilitação e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.4 – Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.5 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

8.6 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, mantê-lo, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7 – Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

8.8 – Somente serão conhecidos os recursos devidamente fundamentados, que estiverem dentro do prazo estabelecido no item 8.4.

8.9 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

## **9 – DAS INTERPRETAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

9.1 – Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2 – Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 05 (cinco) dias úteis consecutivos, anteriores a abertura das propostas.

9.3 – Analisando-se esses pedidos, a Comissão Permanente de Licitação deverá esclarecê-lo e, acatando-os, alterar ou adequar os elementos constantes dos documentos de licitação, comunicando sua decisão, também por escrito, aos demais licitantes.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ</b>  CNPJ: 08.080.210/0001-49  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  E-mail: <a href="mailto:licitacoesstrn@gmail.com">licitacoesstrn@gmail.com</a></p>	
---	---	---

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

10.1 – Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na Imprensa Oficial e encaminhará o relatório circunstanciado propondo a homologação do objeto licitado à empresa vencedora, pelo Prefeito Municipal, nas condições propostas pela firma e cláusulas do Edital.

10.2 – A autoridade competente deliberará quanto à adjudicação do objeto da licitação.

## **11 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

11.1 – O licitante vencedor será convocado pelo Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN, para a assinatura do respectivo Contrato, devendo aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, as sanções administrativas fixadas no Art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.3 – O contrato será firmado entre o Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN, e a empresa vencedora da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independentemente de transcrição.

11.4 – Nos termos do § 2º do artigo 64 da nº 8.666/93, poderá a administração quando o convocado não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual tempo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93.

11.5 – Decorrido 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **12 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO:**



12.1 – Os serviços serão iniciados até 10 (dez) dias após autorização escrita e expedida pelo Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN, nos termos estabelecidos no Projeto Básico (Cronograma Físico-Financeiro), obedecendo-se às condições contratuais.

12.2 – O prazo de vigência do contrato desta licitação será previsto até 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, satisfazendo as exigências legais, podendo haver prorrogação nos casos do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12.3 – O prazo contratual será contado em dias consecutivos.

12.4 – O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o projeto básico, especificações e normas técnicas pertinentes.

12.5 – Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

a) Os profissionais indicados como responsáveis técnicos, deverão estar permanentemente na obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante justificativa da empresa e aprovação do Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN, conforme previsto no § 10 do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

b) A qualquer momento, devido a uma real necessidade levantada pela fiscalização, a Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN, poderá solicitar a mudança do Responsável Técnico da Obra.

12.6 – Enquanto durar a execução da obra será obrigatório a colocação e manutenção de 01 (uma) placa pela empresa Contratada, em modelo aprovado pela Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN, em conformidades com as exigências do CREA.

12.7 – Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a sinalização da obra durante o período de execução.

12.8 – Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer o Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN, ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

12.9 – Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN, no ambiente onde serão realizados os serviços.

12.10 – As normas da ABNT e as condições previstas neste Edital e seus anexos deverão ser obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas, com a respectiva justificativa técnica, será primeiramente submetida à consideração do Poder



	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ</b>  CNPJ: 08.080.210/0001-49  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  E-mail: <a href="mailto:licitacoesstrn@gmail.com">licitacoesstrn@gmail.com</a></p>	
---	---	---

Executivo Municipal de São Tomé/RN, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

12.11 – As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN.

**12.12 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

12.13 – Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

### **13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.1 – Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

a) Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

b) Definitivamente por Comissão de Engenheiros e Arquitetos designados pelo Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

c) O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei.

13.2 – O recebimento provisório ou definitivo, não acarreta a co-responsabilidade da administração, nem exclui nem atenua a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança na obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3 – Os serviços serão considerados concluídos depois de cumprida todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

14.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ</b>  CNPJ: 08.080.210/0001-49  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  E-mail: <a href="mailto:licitacoesstrn@gmail.com">licitacoesstrn@gmail.com</a></p>	
---	---	---

14.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) De 0,3% (zero virgula três por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo;
- b) De 2% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior.

14.3 – As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.4 – pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

14.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.4, reserva-se a Contratante, optar pela contratação de remanescente em consequência de rescisão contratual, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

14.7 – A aplicação das penalidades previstas no item 14.4 é de competência exclusiva da Contratante.

## **15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1 – O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, seguintes à apresentação da solicitação da CONTRATADA e após a submissão dos seguintes documentos:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação do Processo Administrativo;
- c) Boletim de medição, contendo os serviços executados;
- d) Certidão de Registro de contrato dos serviços ou obra no CREA;
- e) Registro da Obra no INSS;



- f) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- g) Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS, relativas à obra;
- h) Comprovante do recolhimento do ISS;
- i) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra se houver;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

15.2 – Caso haja descumprimento do item 15.1, alínea “g” e “i”, a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração pública Municipal a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo “as demais sanções administrativas cabíveis”;

15.3 – As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pela CONTRATANTE.

15.4 – A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

15.5 – O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

15.6 – O cronograma de desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado na conformidade da apresentação de planilhas de medições, devidamente atestadas pela fiscalização da contratante, acompanhadas dos assessorios obrigatórios, especificados neste instrumento convocatório, incluindo-se recibo e nota fiscal.

## **16 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

16.1 – O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na alínea ‘d’ do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 – A contratante, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, assegurando-se aos licitantes o contraditório e ampla defesa.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ</b>  CNPJ: 08.080.210/0001-49  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  E-mail: <a href="mailto:licitacoesstrn@gmail.com">licitacoesstrn@gmail.com</a></p>	
---	---	---

17.2 – A Contratante poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.3 – Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

17.4 – Qualquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, caberá aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em Lei.

17.5 – Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

17.6 – As ambigüidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão permanente de Licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.7 – A participação nesta Tomada de Preços implica no conhecimento integral e aceitação dos termos e condições nela inseridas, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.8 – Os resultados dos procedimentos deste instrumento licitatório geram mera expectativa de Direito.

17.9 – O foro da Comarca de São Tomé/RN será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SÃO TOMÉ/RN, em, 25 de janeiro de 2018.

**JONAS CAVALCANTI DE MENEZES**  
*Presidente da CPL/Município de São Tomé/RN*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  
E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



## **ANEXO I**

### **PROJETO BÁSICO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  
E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2018-PMST/RN

A empresa ou pessoa física \_\_\_\_\_, com sede/residente na \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF Nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_ e CPF. Nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, na Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2018, podendo assinar atas, decisões, declarações e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, bem como, receber intimação, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

---

**Assinatura Representante Legal da Empresa**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**R.G.:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ</b> CNPJ: 08.080.210/0001-49 <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: <a href="mailto:licitacoesstrn@gmail.com">licitacoesstrn@gmail.com</a></p>	
---	---	---

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaramos para os devidos fins de direito e sob as penas da lei que:

Estamos de pleno acordo, bem como concordamos expressamente com todas as condições especificadas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2018-PMST/RN**, da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN.

Não existe nenhum fato superveniente impeditivo da habilitação desta empresa para participação no processo licitatório supracitado.

Por ser a expressão da verdade firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Empresa ou Pessoa Física

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ</b> CNPJ: 08.080.210/0001-49 <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000 1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209). E-mail: <a href="mailto:licitacoesstrn@gmail.com">licitacoesstrn@gmail.com</a></p>	
---	---	---

#### **ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da empresa)

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2018-PMST/RN**

Declaramos, em atendimento ao exigido no edital de Tomada de Preços n. \_\_\_\_/2018, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.





## ANEXO V

### MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

#### DADOS DA EMPRESA

A

Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN.  
Praça – Fabião das Queimadas, 700, Centro.

#### TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2018-PMST/RN

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA e RURAL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S. nossa Proposta de Preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha a ser verificada na sua preparação.

O preço total desta proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com base na data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços, conforme preços unitários constantes da planilha de Orçamento.

Em anexo está o cronograma físico-financeiro da obra.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais,



estaduais e Federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Licitante.

Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras contratadas. Estes serviços pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa, e aprovado pela Licitante, antes da execução dos mesmos.

O prazo de execução total das obras é de 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos contados a partir da data de sua assinatura.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar do dia da apresentação dos documentos de habilitação e propostas. Acompanham à nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnicas e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução das obras, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Licitante, para o cumprimento das obrigações assumidas.

Na execução das obras, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal, assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos projetos executivos.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do representante legal;  
Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ</b>  CNPJ: 08.080.210/0001-49  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  E-mail: <a href="mailto:licitacoesstrn@gmail.com">licitacoesstrn@gmail.com</a></p>	
---	---	---

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A  
Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN.  
Praça – Fabião das Queimadas, 700, Centro.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA e RURAL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório**

O(A) representante da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_, declara expressamente que recebeu toda a documentação relativa a Licitação Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2018-PMST/RN, tendo tomado conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

(Local e Data)

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.  
Carteira de Identidade (número e órgão expedidor)  
CPF:

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ</b>          CNPJ: 08.080.210/0001-49  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>          Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000          1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).          E-mail: <a href="mailto:licitacoesstrn@gmail.com">licitacoesstrn@gmail.com</a></p>	
---	---	---

## ANEXO VII

### TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2018-PMST/RN

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitido em papel timbrado de forma a identificar o (a) proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2018-PMST/RN

Certificamos, para fins que se fizerem necessários que o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_, representante especializado da Empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ: \_\_\_\_\_ . Compareceu e visitou no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, o local onde será executada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA e RURAL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório, se inteirando de todas as peculiaridades e condições que envolvam a execução dos serviços, objeto da licitação em epigrafe.**

SÃO TOMÉ/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Especializado da Empresa  
CREA nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ</b>  CNPJ: 08.080.210/0001-49  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  E-mail: <a href="mailto:licitacoesstrn@gmail.com">licitacoesstrn@gmail.com</a></p>	
---	---	---

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 6.9 do Edital de **Tomada de Preços nº XXX/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços \_\_\_\_/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços \_\_\_\_/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços \_\_\_\_/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços \_\_\_\_/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_  
[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM  
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  
E-mail: licitacoesstrn@gmail.com



## ANEXO X MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº \_\_\_\_/2018**  
**LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018-PMST/RN**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN.**  
**CONTRATADA: \_\_\_\_\_.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Centro., na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade - RG nº \_\_\_\_\_ SSP/RN, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ Centro, nesta cidade de \_\_\_\_\_/RN, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por \_\_\_\_\_, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as formalidades constantes da Licitação Tomada de Preços \_\_\_\_/2018 e disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO (Art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA e RURAL, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do aludido instrumento convocatório.**

### **CLÁUSULA 2ª – DA LICITAÇÃO (Art. 23, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93).**

2.1 – Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n. \_\_\_\_/2018, com fundamento no art. 23, inciso I, alínea “b”, da lei 8.666/93, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal \_\_\_\_\_, disposta no processo supracitado.

### **CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

3.1 – O objeto contratado será realizado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, conforme condições e especificações constantes do Edital e respectivos anexos.



3.2 – O objeto ora contratado deverá ser executado de acordo com o Projeto Básico e anexos, as normas, manuais de instruções, procedimentos e especificações vigentes na ABNT devem ser rigorosamente obedecidos.

3.3 – A execução dos serviços será fiscalizada por preposto da CONTRATANTE devidamente credenciado junto à CONTRATADA para este fim, além de parte do ÓRGÃO CONCEDENTE, no caso da alocação de Recursos de Terceiros com a finalidade específica.

3.4 – A similaridade e/ou ausência de marcas não autoriza à CONTRATADA a aplicação de equipamentos e produtos, sem a devida apreciação da FISCALIZAÇÃO, que terá o encargo de definir pela conveniência da Secretaria.

3.5 – Qualquer acréscimo de serviços inicialmente atribuídos ao orçamento da CONTRATANTE quer decorrente de diferenças de quantitativos, quer da inclusão de itens não previstos estarão subordinados à prévia autorização, mediante celebração de necessário termo aditivo.

3.6 – A CONTRATADA, obriga-se a zelar pela conservação das vias urbanas, procedendo ao recolhimento de lixo e detritos, como também a boa aparência estética.

3.7 – O recebimento dos serviços, mensalmente, será efetuado mediante lavratura de termo de recebimento, comprovada a boa qualidade dos serviços, declarada pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN não desobrigando a contratada dos eventuais reparos, correções, remoções, no total ou em parte, do objeto deste contrato.

3.8 – Constatando-se a existência de aparelhos, instalações ou outros serviços já em estado danificado, competirá a FISCALIZAÇÃO dirimir dúvidas quanto a culpabilidade do objeto da reclamação.

**CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

4.1 – Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), em parcelas de acordo com a apresentação de planilha de trabalho.

4.2 – Fica estabelecido que o preço indicado no inciso anterior, nele já está incluído os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.

4.3 – Os pagamentos correspondentes ao objeto contratado serão realizados conforme medições mensais, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.





4.4 – O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, seguintes à apresentação da solicitação da CONTRATADA e após a submissão dos seguintes documentos:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação do Processo Administrativo;
- c) Boletim de medição, contendo os serviços executados;
- d) Certidão de Registro de contrato dos serviços ou obra no CREA;
- e) Registro da Obra no INSS;
- f) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da Contratada, correspondente ao mês da última competência vencida;
- g) Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS, relativas à obra;
- h) Comprovante do recolhimento do ISS;
- i) Apresentação dos instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução desta obra se houver;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4.4.1 – Caso haja descumprimento do item 4.4, alínea “g” e “i”, a entidade ou órgão contratante suspenderá os pagamentos devidos ao contratado e aplicação de multas, a seguir:

- a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do item anterior, sem prejuízo às demais sanções administrativas cabíveis;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja a condenação judicial da Administração pública Municipal a adimplir as obrigações previdenciárias ou trabalhistas do contrato, sem prejuízo “as demais sanções administrativas cabíveis”;

4.5 – As faturas serão mensais, com valores decorrentes de medições mensais e compatíveis com o cronograma físico-financeiro, atestadas pela fiscalização e aprovado pela CONTRATANTE.

4.6 – A medição final das obras somente será paga após a lavratura do Termo de Aceitação Provisória das mesmas.

4.7 – O pagamento da última fatura não será considerado como aceitação definitiva do serviço ou obra e não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

4.8 – O cronograma de desembolso dos recursos para execução das obras será efetuado na conformidade da apresentação de planilhas de medições, devidamente atestadas pela



fiscalização da contratante, acompanhadas dos assessórios obrigatórios, especificados neste instrumento convocatório, incluindo-se recibo e nota fiscal.

4.9 – O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8666/93.

#### **CLÁUSULA 5ª – DOS PRAZOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

5.1 – Os serviços serão iniciados até 10 (dez) dias após autorização escrita da Caixa Econômica Federal nos termos estabelecidos no Projeto Básico (Cronograma Físico-Financeiro), obedecendo-se às condições contratuais.

5.2 – O prazo de vigência do contrato desta licitação será previsto até 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, satisfazendo as exigências legais, podendo haver prorrogação nos casos do Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3 – O prazo contratual será contado em dias consecutivos.

5.4 – Os serviços executados serão recebidos por Engenheiro que, após ter examinado e julgado em perfeitas condições técnicas, atestará sua entrega através de Termo Provisório e após, Definitivo;

5.4.1 – Provisoriamente pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado em até 15 dias do comunicado escrito da Contratada;

5.4.2 – Definitivamente por Engenheiro designado pela Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório;

5.5 – O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecidos pela Lei.

#### **CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).**

6.1 – A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN, para o ano de 2018, identificada com os seguintes detalhamentos:

#### **ÓRGÃO**

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ</b>  CNPJ: 08.080.210/0001-49  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  E-mail: <a href="mailto:licitacoesstrn@gmail.com">licitacoesstrn@gmail.com</a></p>	
---	---	---

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

**PROJETO/ATIVIDADE**

**CLASSIFICAÇÃO/ECONOMICA**

**SUBELEMENTO**

**FONTE DE RECURSO**

**CLÁUSULA 7ª – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, inciso VII, da Lei n. ° 8.666/93).**

7.1 – São obrigações da CONTRATANTE além das estipuladas no presente Contrato:

7.1.1 – Permitir o livre acesso ao local da obra, da CONTRATADA, cujos representantes deverão ser devidamente identificados;

7.1.2 – Prestar as informações e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA referentes às questões surgidas no transcurso da execução do serviço contratado;

7.1.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos, objeto deste contrato, por intermédio da fiscalização designada pelo CONTRATANTE para este fim;

7.1.4 – Efetuar o pagamento correspondente aos serviços executados, nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2 – São obrigações da CONTRATADA, além das estipuladas no presente contrato:

7.2.1 – Permitir o livre exercício da FISCALIZAÇÃO e visitação credenciada.

7.2.2 – Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

7.2.3 – Executar o serviço no prazo fixado neste contrato, empregando materiais de primeira qualidade e realizando todos os serviços com excelente acabamento;

7.2.4 – Retirar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após receber a notificação formal, todo material rejeitado pela Fiscalização e reparar, corrigir, reconstruir, substituir ou desmanchar e refazer no prazo estipulado por esta, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, os serviços em que forem verificados vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados;

7.2.5 – Verificar e comparar todas as especificações de serviços, fornecidas para execução dos mesmos. No caso de serem verificadas falhas, erros, discrepância ou



omissões, bem como transgressões às normas técnicas e regulamentos, comunicar formalmente à Fiscalização e providenciar, em conjunto, a necessária correção. A falta da referida comunicação não exime a CONTRATADA de executar o serviço de acordo com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis à espécie;

7.2.6 – Efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/RN;

7.2.7 – Não realizar sub-empitada total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN. No caso de sub-empitada autorizada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pela obra e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

7.2.8 – Providenciar, por sua conta, toda a sinalização necessária à execução da obra no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

7.2.9 – Fornecer as instalações provisórias dentro do canteiro de obras, inclusive o estabelecimento e manutenção dos serviços, bem como as de outras subcontratadas;

7.2.10 – Fornecer e instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

7.2.11 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

7.2.12 – Responsabilizar-se por todas as obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas previstas na legislação vigente, decorrentes da execução da obra, obrigando-se a saldá-las na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.2.13 – Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

7.2.14 – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e aqueles decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados com a obra, originariamente, ou vinculados por prevenção, conexão ou continência. A inadimplência da CONTRATADA, relativa a estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a CONTRATANTE.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ</b>  CNPJ: 08.080.210/0001-49  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  E-mail: <a href="mailto:licitacoesstrn@gmail.com">licitacoesstrn@gmail.com</a></p>	
---	---	---

7.2.15 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.2.16 – Afastar ou substituir qualquer empregado que comprovadamente e por recomendação da FISCALIZAÇÃO, causar embaraço à boa execução dos serviços.

7.2.17 – Concluindo os serviços da cláusula 1ª deste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção dos equipamentos e outros itens pertencentes à mesma, considerando-se o mesmo terminado quanto estiver completamente cumprida às metas contratuais.

7.2.18 – Informar, por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que, justificadamente, possa atrasar ou impedir o bom andamento dos serviços, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma, sugerindo a CONTRATANTE as medidas necessárias para a solução do impasse.

7.2.19 – Manter a vigilância no canteiro dos serviços e seus Pertences, local onde estará executando os serviços.

7.2.20 – Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato;

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei n. ° 8.666/93).**

8.1 – À empresa Contratada serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN.

8.2 – As sanções acima serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços ou obra;
- b) Os serviços não tiverem o andamento previsto;
- c) Não informar corretamente à Administração da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN, sobre o andamento dos serviços;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ</b>  CNPJ: 08.080.210/0001-49  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  E-mail: <a href="mailto:licitacoesstrn@gmail.com">licitacoesstrn@gmail.com</a></p>	
---	---	---

- d) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN;
- e) Não atender as recomendações da Fiscalização da Prefeitura Municipal de SÃO TOMÉ/RN;
- f) Não alocar profissionais habilitados para execução dos serviços.

8.3 – A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA 9ª – DAS MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei n. ° 8.666/93).**

9.1 – Rescindido este contrato por inadimplência da CONTRATADA, esta além da perda da garantia inicial e seus reforços, pagará a CONTRATANTE uma multa de dez por cento (10%) sobre o preço global dos serviços, sem prejuízo das reparações por perdas e danos via poder judiciário.

9.2 – A CONTRATADA, ficará sujeita a multa diária correspondente a um por cento (0,3%) do valor total do contrato, pelo não cumprimento dos prazos adjudicados, bem como pela inadimplência de qualquer obrigação contratual aqui prevista, sendo o valor abatido na parcela subsequente a ser paga.

9.3 – Decorridos, cinco (05) dias úteis que enseja a multa instituída no inciso anterior, a CONTRATANTE é facultada a optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Rescindir o contrato, independentemente da interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial, respondendo à CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorridos, perdendo em favor da CONTRATANTE, a caução inicial, seus reforços e multa referida nesta Cláusula.
- b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA 10ª – DOS CASOS DE RESCISÃO (Art. 55, inciso VIII, da Lei n. ° 8.666/93).**

10.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou reparo legal nas seguintes situações:

10.1.1 – Deixar de iniciar os serviços ora contratados dentro do prazo de dez (10) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.

10.1.2 – Paralisar os trabalhos, sem motivo justificado por mais de sete (07) dias úteis, facultando a CONTRATANTE o direito de rescisão do presente Contrato.



10.1.3 – Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem autorização por escrito da CONTRATANTE.

10.1.4 – Deixar de concluir os serviços dentro do prazo fixado neste Contrato, bem como executar os serviços estritamente de acordo com os projetos, cronogramas, especificações e ordens escritas pelo setor da CONTRATANTE.

10.1.5 – Conservar no serviço, operários cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO.

10.1.6 – Descumprir ordem escrita da FISCALIZAÇÃO ou prejudicar a qualificação dos serviços, desviarem-se do projeto e das especificações originais ou prestar informações inverídicas a FISCALIZAÇÃO.

10.1.7 – Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva ou falência, bem como, em processo de concordata suspensiva ou de liquidação amigável ou judicial, ficando a CONTRATADA em quaisquer destas hipóteses, desobrigada de pagamento de qualquer reparação legal.

10.2 – Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o direito de apenas ao recebimento das etapas concluídas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo ao estabelecimento neste Contrato.

10.3 – A rescisão será formalizada em termo lavrado na forma de legislação vigente, pela qual também se regerá a quitação das partes contratantes.

10.4 – A rescisão do presente Contrato, por culpa da CONTRATADA, importa em ser considerada inidônea e impedida de licitar qualquer serviço junto à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis, bem como na rescisão automática de outros Contratos porventura celebrados, ficando obrigada ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos a serem apurados e de importância correspondente a dez por cento (10%) sobre o valor contratado, de mora e correção monetária contada da data das respectivas rescisões.

10.5 – Firmada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados e não criar dificuldade de qualquer natureza.

10.6 – Na hipótese de ocorrer à rescisão unilateral do Contrato, a CONTRATANTE, na mesma Portaria que fizer a declaração indicará uma Comissão composta no máximo de três (03) membros, dentre os servidores desta Prefeitura, para proceder ao completo levantamento dos serviços realizados pela CONTRATADA, do material existente no local dos serviços, bem como perdas e danos provocados pelo desinteresse ou inércia e insolvência da CONTRATADA.

	<p style="text-align: center;">ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  <b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ</b>  CNPJ: 08.080.210/0001-49  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  E-mail: <a href="mailto:licitacoesstrn@gmail.com">licitacoesstrn@gmail.com</a></p>	
---	---	---

10.7 – Ocorrendo a rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como do aparelhamento e material existente no local, renunciando à CONTRATADA ao direito de retenção sobre os mesmos, cabendo à CONTRATANTE proceder a uma vistoria e arrolamento, lavrado o competente termo na presença de três (03) testemunhas, para acordo final de contas.

**CLÁUSULA 11ª – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

11.1 – Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA 12ª – DA VINCULAÇÃO (Art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93).**

12.1 – Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Tomada de Preços n. 001/2018 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

**CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

13.1 O presente Contrato fundamenta-se:

- I – Nas determinações da Lei 8.666/93;
- II – Nos preceitos do Direito Público;
- III – Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

13.2 Ficam estabelecidos que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial o Processo Administrativo nº \_\_\_/2018, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA 14ª – DOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO (Art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93)**

14.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de contratação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

**CLÁUSULA 15ª – DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ  
CNPJ: 08.080.210/0001-49  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Praça – Antônio Assunção, 276, Centro – Cep: 59.400-000  
1º Andar – Sala: 05 - Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209).  
E-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com)



15.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Processo Administrativo nº \_\_\_/2018, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

**CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICAÇÃO (Art. 61, Parágrafo Único, Lei nº 8.666/93).**

16.1 – A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação na imprensa oficial, na forma de extrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da lei n. 8666/93.

**CLÁUSULA 17ª – DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93).**

17.1 – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Tomé, Estado do Rio Grande do Norte, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outros quaisquer por mais privilegiados que se configurem.

17.2 – E assim, estando às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, com testemunhas presenciais abaixo assinados, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

SÃO TOMÉ/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: